



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## PORTARIA Nº 080 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**“Concede promoção horizontal à servidor efetivo e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida Promoção Horizontal de que o art. 3º, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, ao servidor **José Donizete Ramos**, aprovado em Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

**Art. 2º** - Ao Servidor fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de Setembro de 2023.

**Flávio Resende de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 01/09/2023  
referente Concede Promoção Horizontal (...)  
Paulina  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 026/2023.

**Unidade – Gabinete do Prefeito**  
**Destinatário – Flávio Resende de Sousa**  
**Data de Emissão - 01/09/2023**

**Nome do Servidor: José Donizete Ramos**  
**Ocupação atual: Auxiliar de Serviços Gerais**  
**Data de Nascimento: 01/06/1960**  
**Filiação: João Ramos de Oliveira**  
Imídia Vitor de Oliveira

**Documento de Identidade: M-4. 718.579**  
**CPF: 544.319.726-68**  
**Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 360, centro, Douradoquara/MG.**

### **Histórico:**

*O referido funcionário faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois o mesmo tem realizado seu trabalho no Departamento Municipal de Saúde, no controle sanitário, com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.*

**Flávio Resende de Sousa**  
**Prefeito Municipal**